



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº 1.699/2013

SÚMULA: Dispõe Sobre Doação de Imóveis.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ , APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º. Fica, o poder Executivo Municipal de Faxinal – Paraná, autorizado a doar a Abrão da Silva Acessorios – ME , Com sede na cidade de Mauá da Serra , inscrito no CNPJ sob n.º 00.087.291/0001-05, uma área de Terras com 1.268,84 m2 (Hum mil, duzentos sessenta oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) constituída por parte da área do Programa Municipal de Áreas Industriais.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES(Parte Ideal): Constantes da matrícula no Registro de Imóveis n.º 10.875 – Parte do Lote 447 –

**Frente com a Faixa de Domínio da Rodovia Pr 272 mede 25,70 metros;
Fundo com parte da chácara 447 A-2 mede 25,70 metros;
Lado Direito com o Lote 447 A-2, mede 47,70 metros;
Lado Esquerdo com o lote 447 A3/3 mede 51,8 metros.**

Art. 2º: A Doação de trata o Artigo Anterior destina-se a (Implantação de Oficina de Serviços de Manutenção e Reparação de Suspensão de Caminhões e outros, ficando condicionada ao projeto apresentado e as determinações do programa Municipal de áreas Industriais.

Art. 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2013 (02/12/2013).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal**